RESOLUÇÃO Nº.08 DE 1.992

dispondo sobre a instituição do Adicional por tempo de serviço ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 09 de novembro de 1992, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituído para os funcionários e servidores da Câmara Municipal, a partir da data da admissão ou do início do contrato de trabalho, o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o seu vencimento padrão ou salário base, a razão de 2% (dois por cento) por ano de serviço que completar e pago destacadamente do mesmo, estendendo-se esse benefício ao pessoal inativo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas quando necessário.

RESOLUÇÃO Nº.08 DE 1.992

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente.

DR. JAIR ROTTA
Secretário.